



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

(Processos Administrativos n.º 003189/2021; 006584/2021; 010351/2021; 010831/2021; 011382/2021; 011547/2021; 014021/2021; 015205/2021, 017003/2021, 017005/2021 e 017260/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, por intermédio da **Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/02/2022

Horário: 08 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às demandas dos diversos setores desta municipalidade**, através da Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - **Dotação Orçamentária:** 0200010412400032006 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000036 - **FR:** 29300000000 - **Recurso:** Recursos de Alienação de Bens/Ativos.

Dotação Orçamentária: 2300010812200322281 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000964 - **FR:** 23110000014 - **Recurso:** Emenda Parlamentar 201827740010 - Paulo Foletto.

Dotação Orçamentária: 2300010812200322281 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0000955 - **FR:** 23110000014 - **Recurso:** Emenda Parlamentar 201827740010 - Paulo Foletto.

Dotação Orçamentária: 2300010812200322281 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000964 - **FR:** 23110000018 - **Recurso:** Emenda Parlamentar 2020039120009 (Investimento) - Amaro Neto.

Dotação Orçamentária: 2300010812200322281 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000964 - **FR:** 23120025025 - **Recurso:** Emenda Parlamentar OGU 2017 nº 32015062017001 - Lelo Coimbra.

Dotação Orçamentária: 2300010812200331164 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000974 - **FR:** 23110000007 - **Recurso:** Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Dotação Orçamentária: 1300041030500362176 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000211 - **FR:** 22130000009 - **Recurso:** Vigilância em Saúde Estadual.

Dotação Orçamentária: 0700010412800122028 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000123 - **FR:** 29300000000 - **Recurso:** Recursos de Alienação de Bens/Ativos.

Dotação Orçamentária: 2300010812200312283 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000939 - **FR:** 23120019019 - **Recurso:** Convênio nº 827325/2016_Aquisição de Bens_Proteção Social Básica - PSB.

Dotação Orçamentária: 2300010812200322281 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000964 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FR: 23110000018 - **Recurso:** Emenda Parlamentar 2020039120009 (Investimento) - Amaro Neto.

Dotação Orçamentária: 2300010812200322281 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000964 - **FR:** 23110000014 - **Recurso:** Emenda Parlamentar 201827740010 - Paulo Foletto.

Dotação Orçamentária: 2300010812200312055 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000913 - **FR:** 23110000004 - **Recurso:** IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada).

Dotação Orçamentária: 2300010812200312055 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0000904 - **FR:** 13110000004 - **Recurso:** IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada).

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.1.1 - As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;
- 4.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.8 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Deverão, ainda, ser encaminhados, concomitantemente com o preenchimento da proposta de preços, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, os seguintes documentos:

6.2.1 - Relação das empresas que prestarão Assistência Técnica Autorizada para os Lotes abaixo, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

desclassificação quando da não apresentação:

6.2.1.1 - Os produtos dos **LOTES** 01 (condicionador de ar) , 03 (Aspirador), 04 (batedeira), 10 (centrífuga roupa), 14 (fogão 8b), 15 (fogão 6b), 16 (freezer), 18 (geladeira), 19 (lavadora), 20 (liquidificador), 22 (microondas), 23 (multiprocessador), 25 (projektor), 26 (purificador água), 27 (refrigerador), 28 (sanduicheira), 32 (televisor 43), 33 (televisor 32) e 35 (ventilador teto) deverão possuir Assistência Técnica Autorizada, prestada obrigatoriamente no município de Colatina/ES.

6.2.1.2 - Os produtos do **LOTE** 11 (computador desktop) deverão possuir Assistência Técnica Autorizada pelo período de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica "on site" para todas as regiões do país. Para os acessórios e características gerais, quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão Kensington do tipo chave/segredo. O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garanti a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

6.2.1.3 - Os produtos do **LOTE** 24 (notebook) deverão possuir Assistência Técnica Autorizada pelo período de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com abrangência no Estado do Espírito Santo. A garantia/assistência técnica deverá ser na modalidade "on site". As despesas com transporte, mão de obra e troca de peças durante a garantia será de inteira responsabilidade do contrato, e a contratada apenas se responsabiliza por entrar em contato com a autorizada e abrir ordens de serviço sendo que a contratada deverá disponibilizar um equipamento igual ou superior, caso o período de manutenção ultrapasse 72 (setenta e duas) horas e após 30 (trinta) dias de permanência na autorizada, ou aos cuidados da contratada, no primeiro dia útil subsequente, deverá ser reposta por um novo, sem quaisquer ônus para o Município.

6.2.1.4 - A relação das empresas que prestarão a Assistência Técnica Autorizada poderá ser enviada em declaração separada, ou dentro do corpo da proposta, e deverão conter, no mínimo: nome, endereço, CNPJ e telefone,

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e as licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE, limitado a duas casas decimais após a vírgula.

7.6 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco) reais.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 - no país;

7.28.2 - por empresas brasileiras;

7.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.32 - A Pregoeira solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO);

9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.8 - A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.9 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

integridade do documento digital.

9.2.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.7 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.9 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.10 - Ressalvado o disposto no item 4.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3 - Habilitação jurídica:

9.3.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.3.7 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.8 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

9.3.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Físicas, conforme o caso;

9.4.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.4 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4.7 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.9 - caso a licitante seja considerada isenta dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

9.5.2 - caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.6 - Qualificação Técnica:

9.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

9.7 - A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9 - A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.1 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 - Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14 - A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital, e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9 - A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente e, após a ordenação da despesa pelo Exmo. Prefeito Municipal, será emitida, pelo Município de Colatina, Autorização de Compra, para a instrumentalização da compra do objeto deste Edital.

14.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Autorização de Compra, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pelo Almojarifado Central do Município de Colatina.

14.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a exigência do item 17.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14.4 - A Autorização de Compra/Nota de Empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:

14.4.1 - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

14.4.2 - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;

14.4.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetivado, no prazo de **até 30 (trinta) dias ininterruptos**, após a entrega e aceitação dos equipamentos e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

15.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da Contratada, **que deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.**

15.3 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.6 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência**.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

18.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta

18.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;

18.1.3 - apresentar documentação falsa;

18.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 - não mantiver a proposta;

18.1.7 - cometer fraude fiscal;

18.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2 - Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Colatina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data** designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 - A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail **licitacoes.colatina@gmail.com**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

19.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.9 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira .

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.colatina.es.gov.br/licitacoes-processos/>.

20.12 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico **licitacoes.colatina@gmail.com**, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

20.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

20.13.2 - ANEXO II - Planilha Orçamentária;

20.13.3 - ANEXO III - Proposta de Preços.

Colatina-ES, 19 de janeiro de 2021.

Santina Benezoli Simonassi
Secretária Municipal de Assistência Social

Michel Bertolo
Secretário Municipal de Saúde

Juarez Fadini
Secretário Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE COLATINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO.

1 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às demandas dos diversos setores desta municipalidade, através da Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

2 - DO OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 - Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para aquisição acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - Segue abaixo, na íntegra, justificativas apresentadas pelas Secretarias requisitantes para a aquisição:

3.1.1 - Em relação ao processo nº 003189/2021, justifica-se a aquisição de notebook a fim atender as demandas diárias e proporcionar eficiência e qualidade na execução dos trabalhos realizados pelos servidores públicos da Controladoria Geral do Municípios, especialmente para estruturação do setor de Ouvidoria e Transparência do município de Colatina.

A Ouvidoria Municipal foi integrada à estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município. O propósito é fomentar a participação popular, receber e processar as demandas do cidadão, além de contribuir na formulação de políticas públicas e na melhoria das ações de controle interno e da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Para auxiliar no desempenho dessas funções o Município de Colatina aderiu ao FalaBR. Trata-se de uma plataforma criado pela CGU - Corregedoria Geral da União, onde o cidadão pode encontrar várias ferramentas que facilitam o acesso às informações oficiais do governo e a comunicação com órgãos públicos, principalmente as ouvidorias. Os principais serviços oferecidos que serão oferecidos pela são: Acesso à Informação: Buscar por informações oficiais divulgadas pelo governo. Denúncia: Comunicar qualquer irregularidade quando às repartições públicas. Elogio: Enviar seu nível de satisfação quanto aos serviços prestados. Reclamação: Delatar problemas e apontar possível desagrado quanto aos atendimentos. Simplifique: Enviar soluções que possam agilizar os trâmites convencionais. Solicitação: Encaminhas um pedido de atendimento. Sugestão: Encaminhar ideias para facilitar toda a prestação de serviços.

No entanto, para desempenho dessas atividades no âmbito da Controladoria faz-se necessário a estruturação do setor com meios, materiais e pessoal necessários ao desenvolvimento dessas atividades.

Cumpre mencionar que os setores de Ouvidoria e Transparência não possuíam estrutura física e local próprio de funcionamento, sendo necessário iniciar estruturação neste momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O desempenho dessas atividades e imposição da estruturação possui como base legal: Constituição Federal de 1988, Art. 37, § 3º - Dispõe sobre a participação do usuário na administração pública direta e indireta; Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências; e a Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaco que sem a estruturação mínima (local, mesas, cadeiras, computadores, internet, pessoal e treinamento) as atividades ficam prejudicadas e os gestores sujeitos a sanções.

3.1.2 - Sobre o processo nº 006584/2021, a aquisição de Materiais Eletroeletrônicos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social (POP RUA e CERCRIA II) conforme Emenda Parlamentar Nº 201827740010 do Deputado Paulo Foletto para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial. Vigência: 31/12/2021 conforme Portaria Nº 580, Art. 36 de 31/12/2020.

3.1.3 - Em relação ao processo nº 010351/2021, as aquisições são para a estruturação da rede de serviços da proteção social especial conforme emenda parlamentar nº 2020039120009, do Deputado Federal Amaro Neto. Vigência: 13/08/2022 conforme Portaria 580 de 31/12/2020, Art. 36.

3.1.4 - O processo nº 010831/2021 refere-se a aquisição de Materiais Eletroeletrônicos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social (CENTRO POP, CREAS SUL e CERCRIA I) conforme Emenda Parlamentar Nº 201724910006 do Deputado Welington Coimbra para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial. Vigência: 31/12/2021 conforme Portaria Nº 580, Art. 36 de 31/12/2020 e Comunicado de Prorrogação de Prazo.

3.1.5 - Sobre o processo nº 011382/2021 a aquisição de notebooks, se faz necessária para contribuir no andamento das atividades desenvolvidas nos projetos sociais, capacitações e atendimentos direcionados ao público alvo, crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil. Contribuindo com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas ao Plano de Ação - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/ 2021.

3.1.6 - Em relação ao processo nº 011547/2021 a aquisição de equipamentos é necessária para atendimento das demandas do SAE/CTA do Município de Colatina/ES, na complementação de sua estrutura física. O recurso utilizado é do PAM Estadual, recurso este destinado exclusivamente à aquisição de equipamentos e material permanente do SAE/CTA.

3.1.7 - Sobre o processo nº 014021/2021, justifica-se a aquisição de skanner e webcam a fim atender as demandas diárias e proporcionar eficiência e qualidade na execução dos trabalhos realizados pelos servidores públicos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, especialmente para estruturação do banco de dados do Recursos Humanos do município de Colatina.

Considerando que a tecnologia tem se apresentado de forma que nos permite utilizá-la como ferramenta para o desenvolvimento de ações de qualidade e melhorias na gestão de qualquer serviço.

Considerando que a SEMURH possui informações e registro de agentes políticos, servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, estagiários que podem ser atualizado a qualquer momento.

Considerando a necessidade de prover a administração pública municipal de procedimentos mais céleres e eficientes.

Para desempenho dessas atividades no âmbito da SEMURH a faz-se necessário a estruturação dos setores com meios, materiais e pessoal necessários ao desenvolvimento dessas atividades. Neste sentido importante destacar que o SETOR DE ATENDIMENTO a não possui o material apropriado, sendo necessário iniciar compra nesse momento.

A aquisição de scanners e web cam vai melhorar o acesso e disponibilidade da informação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

umentar a produtividade e dar celeridade na tramitação de documentos e das contratações.

Por fim destaque que sem o equipamento necessário (scanner e as web cam) as atividades ficam prejudicadas e tornando o trabalho mais burocrático menos eficiente e mais demorado.

3.1.8 - Em relação ao processo nº 015205/2021, as aquisições são para a estruturação da rede de serviços da proteção social básica conforme Convênio 827325/2016, Proposta 7019/2016 cadastrada via SICONS do Deputado Federal Marcus Vicente. Vigência: 31/12/2021.

3.1.9 - Justifica-se no processo nº 017003/2021 a aquisição de Material de Informática para a estruturação da Proteção Social Especial e fortalecimento de vínculos, na realização de atividades e oferta de boas condições que estimulem o desenvolvimento de capacidade e potencialidades, promovendo e ampliando o conhecimento, no fortalecimento de competência e habilidades socio-emocionais de crianças e adolescentes que necessitam de atendimento especializado e diferenciado, se tratando de crianças e adolescentes com necessidades Especiais, por meio da aquisição de equipamentos para aparelhagem e atualização do Serviço Prestados a APAE, conforme Emenda Parlamentar nº 20200039120009, do Deputado Federal Amaro Neto. Vigência: 13/08/2022 conforme Portaria 580 de 31/12/2020, Art. 36.

3.1.10 - Sobre o processo nº 017005/2021, justifica-se a aquisição de Material de Informática para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social (POP RUA, CERCRIA II, CASA DO VOVÔ SIMEÃO E LAR GONÇALVES), conforme Emenda Parlamentar nº 201827740010 do Deputado Paulo Foletto para a Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial. Vigência: 31/12/2021, conforme portaria 580 de 31/12/2020, Art 36.

3.1.11 - Em relação ao processo nº 017260/2021, a Assistência Social, política pública não contributiva, é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Entre os principais pilares da Assistência Social no Brasil estão a Constituição de 88, que dá as diretrizes para gestão das políticas públicas e a LOAS de 93, que estabelece objetivos, princípios e diretrizes das ações.

A política de assistência social oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorram situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida. A Assistência Social oferta serviços para fortalecer as famílias e desenvolver sua autonomia, apoiando-as para que superem eventuais dificuldades e acessem os direitos sociais. Nesse bojo, de garantia de direitos sociais, encontra-se o CadÚnico e o programa como o Bolsa Família que, garante transferência de renda para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social

O Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M PBF) representam uma importante estratégia adotada pelo Ministério da Cidadania para apoiar e estimular os municípios a investir na melhoria da Gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Esses índices avaliam a Gestão em seus aspectos fundamentais, oferecendo apoio financeiro àqueles municípios de acordo com o seu desempenho.

O IGD-M PBF contribui para que os municípios busquem, de forma continuada, aprimorar a Gestão do PBF e do Cadastro Único, executando com qualidade e eficiência as ações.

É necessário também considerar que muitos CRAS mantêm espaços que são utilizados para inclusão de famílias no Cadastro Único, revisão cadastral, Gestão de benefícios, acompanhamento familiar. Assim, quando a estratégia do município for promover, no caso de Colatina, uma Gestão desconcentrada das ações do PBF e do Cadastro Único, os recursos do IGD-M são perfeitamente aplicáveis na estruturação desses espaços. Assim, é de extrema importância a aquisição de material permanente que segue para estruturação, manutenção e aprimoramento das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

4 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 - O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.
01	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 12.000 BTU'S	10	UN
02	APARELHO SOM PORTATIL	03	UN
03	ASPIRADOR DE PO E AGUA	02	UN
04	BATEDEIRA PLANETARIA	04	UN
05	CAIXA DE SOM ATIVA	02	UN
06	CAIXA DE SOM ATIVA ACUSTICA	03	UN
07	CAIXA DE SOM ATIVA ALTOS DE 15	03	UN
08	CAIXA DE SOM SUBGRAVE PASSIVA	02	UN
09	CAMPAINHA SEM FIO	02	UN
10	CENTRIFUGA DE ROUPA	02	UN
11	COMPUTADOR DESKTOP 8 GB	26	UN
12	CONJUNTO DE MICROFONE DE MAO	04	CJ
13	ESTABILIZADOR 500VA 110V	11	UN
14	FOGAO INDUSTRIAL 8 BOCAS COM FORNO	01	UN
15	FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO 06 BOCAS	04	UN
16	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS	06	UN
17	FURADEIRA 600W	01	UN
18	GELADEIRA INDUSTRIAL 04 PORTAS	02	UN
19	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	04	UN
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	02	UN
21	MICROFONE UNIDIRECIONAL	01	UN
22	MICROONDAS 25 L	07	UN
23	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	01	UN
24	NOTEBOOK 8 GB	07	UN
25	PROJETOR MULTIMIDIA 3000 LUMENS	01	UN
26	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	07	UN
27	REFRIGERADOR FROST FREE	05	UN
28	SANDUICHEIRA ELÉTRICA	02	UN
29	SCANNER	05	UN
30	SUPORTE FIXO DE TETO PARA PROJETOR	01	UN
31	TELA DE PROJECAO RETRATIL COM TRIPE	01	UN
32	TELEVISOR 43"	10	UN
33	TELEVISOR LED 32"	01	UN
34	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	10	UN
35	VENTILADOR DE TETO COM 3 PAS EM ACO COR GRAFIT	10	UN
36	WEB CAM 1080P FULL HD	10	UN

4.2 - As especificações completas dos itens encontram-se no Anexo II do presente edital - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .

4.2.1 - TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, **em parcela única**, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

6.2 - O prazo de **entrega será de 30 (trinta) dias ininterruptos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado/Secretaria requisitante.

6.3 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

6.3.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

6.3.2 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

6.4 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos produtos.

6.5 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

6.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

6.7 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no **prazo de 10 (dez) dias úteis**. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

6.8 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

6.9 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

6.10 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

7 - DA GARANTIA:

7.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos conforme segue:

7.1.1 - para os **Lotes 09, 12, 17, 21, 29, 34 e 36**, acompanhados da respectiva **Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido**, sendo que a garantia para o objeto deste Pregão (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ser de, **no mínimo, 03 (três) meses.**

7.1.2 - para os **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33 e 35**, acompanhados da respectiva **Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido**, sendo que a garantia para o objeto deste Pregão (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses.**

7.1.3 - para os **Lotes 11 e 24**, acompanhados da respectiva **Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido**, sendo que a garantia para o objeto deste Pregão (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.**

7.2 - O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela licitante vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

7.3 - A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos equipamentos/materiais, importará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

8 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 - Os produtos dos **Lotes 01, 03, 04, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 33 e 35** deverão possuir **Assistência Técnica Autorizada, prestada obrigatoriamente no município de Colatina/ES.**

8.2 - Os produtos do **Lote 11** deverão possuir **Assistência Técnica Autorizada pelo período de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses**, com cobertura de assistência técnica "on site" para todas as regiões do país. Para os acessórios e características gerais, quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão Kensington do tipo chave/segredo. O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

8.3 - Os produtos do **Lote 24** deverão possuir **Assistência Técnica Autorizada pelo período de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses**, com abrangência no Estado do Espírito Santo. A garantia/assistência técnica deverá ser na modalidade "on site". As despesas com transporte, mão de obra e troca de peças durante a garantia será de inteira responsabilidade do contrato, e a contratada apenas se responsabiliza por entrar em contato com a autorizada e abrir ordens de serviço sendo que a contratada deverá disponibilizar um equipamento igual ou superior, caso o período de manutenção ultrapasse 72 (setenta e duas) horas e após 30 (trinta) dias de permanência na autorizada, ou aos cuidados da contratada, no primeiro dia útil subsequente, deverá ser reposta por um novo, sem quaisquer ônus para o Município.

8.4 - Para efeito de comprovação, a licitante deverá apresentar na "Proposta de Preços" a relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

das empresas credenciadas pelo fabricante, a prestar assistência técnica autorizada aos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3 - Comunicar à EMPRESA VENCEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA VENCEDORA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5 - Efetuar o pagamento à EMPRESA VENCEDORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA VENCEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1 - A EMPRESA VENCEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.7 - Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 10.1.8 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 10.1.9 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa pela execução do objeto;

10.1.10 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

10.1.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Colatina ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Colatina.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 - O recebimento de material será recebido por servidores designados pela autoridade competente.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetivado, no **prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos**, após a entrega e aceitação dos equipamentos e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à EMPRESA VENCEDORA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

13.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da EMPRESA VENCEDORA, **que deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.**

13.3 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 - Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA VENCEDORA que:

15.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 - falhar fraudar na execução do contrato;

15.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 - cometer fraude fiscal.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA VENCEDORA as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.2.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3 - multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

a EMPRESA VENCEDORA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA VENCEDORA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00001	00014387	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 12.000 BTU'S condicionador de ar, tipo split hi wall, capacidade nominal de 12.000 btus, frente clara, ciclo frio, com 01 unidade condensadora de 12.000 btus e 01 unidade evaporadora de 12.000 btu/h, controlador automatico de temperatura, controle de fluxo de ar, fixa na parede, filtro purificador de ar de facil acesso, desumidificador, timer, controle remoto sem fio, 220 v, baixo consumo de energia, selo classe a de eficiencia energetica (selo procel)		UN	10	1.618,41	16.184,10
00039	00002	00050351	APARELHO SOM PORTATIL aparelho de som portátil, contendo no mínimo: rádio fm estéreo com cd player, reproduz cd mp3, cd-r e cd-rw, função repeat, conectividade: usb, auxiliar e bluetooth, saída para fone de ouvido; compatível com tensão 127 ou bivolt (seleção automática), cor preta, com certificado de garantia e do inmetro; referência de qualidade: marca philco.		UN	3	361,27	1.083,81
00002	00003	00055295	ASPIRADOR DE PO E AGUA aspirador de pó e água sem saco descartável, contendo no mínimo: potência: 1.400 watts; capacidade total do reservatório: 10 litros; comprimento do cabo elétrico: 2 metros. bocal para todos os tipos de pisos, bocal para cantos e frestas. deve possuir selo ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da resolução conama nº 220, de 07/12/94 e da portaria 430, de 16 de agosto de 2012.		UN	2	393,30	786,60
00003	00004	00055100	BATEDEIRA PLANETARIA batedeira planetária, contendo no mínimo: 600w de potência; oito velocidades; bowl em aço inox; capacidade para 4l; 3 batedores em aço inox sendo: 01 no formato globo, 01 no formato pá e 01 no formato gancho; pés com ventosa; tampa antirrespingos; tensão 127v.		UN	3	385,68	1.157,04
00033	00004	00055100	BATEDEIRA PLANETARIA batedeira planetária, contendo no mínimo: 600w de potência; oito velocidades; bowl em aço inox; capacidade para 4l; 3 batedores em aço inox sendo: 01 no formato globo, 01 no formato pá e 01 no formato gancho; pés com ventosa; tampa antirrespingos; tensão 127v.		UN	1	385,68	385,68
00040	00005	00050460	CAIXA DE SOM ATIVA com no mínimo as seguintes especificações: potência de 400 watts; compatível com bluetooth; entrada para usb, cartão sd, p2 e rca; reproduz formato mp3; bivolt; com receptor de rádio; com controle remoto.		UN	2	2.115,57	4.231,14
00043	00006	00055601	CAIXA DE SOM ATIVA ACUSTICA caixa de		UN	3	1.665,33	4.995,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			som, ativa, acústica, com potência mínima de 280w rms, com entrada para microfone/auxiliar/usb/cartão sd, com tecnologia bluetooth e rádio fm integrado, permite reprodução de mp3, com controle remoto, equalização de 04 vias, gabinete em mdf, acabamento na cor preta.					
00041	00007	00055599	CAIXA DE SOM ATIVA ALTOS DE 15" caixa de som ativa, com altos falantes de 15, potência de no mínimo 500w com pico em 1000w, tensão bivolt, com bluetooth, entrada usb e sd, reproduz mp3, com soquete para encaixe em tripé, entradas xlr, p10 e rca.		UN	3	1.896,58	5.689,74
00042	00008	00055600	CAIXA DE SOM SUBGRAVE PASSIVA caixa de som, passiva, com subgrave, contendo 01 alto falante de 18, potência mínima de 300w rms, impedância de 08 ohms, gabinete em mdf com acabamento em resina epóxi preta, resposta de frequência mínima de 30hz.		UN	2	2.321,35	4.642,70
00014	00009	00052754	CAMPAINHA SEM FIO campainha sem fio, na cor branca, com ajuste de volume e sons variados, resistente a chuva, contendo 01 receptor de tomada (bivolt) e 01 transmissor com bateria de 12v inclusa.		UN	2	99,34	198,68
00005	00010	00054387	CENTRIFUGA DE ROUPA centrífuga de roupa, com capacidade mínima de 15kg para roupas molhadas, com programações de secagem, timer, com cesto interno de aço inox; acionamento manual e com desligamento automático; grade de proteção para fechamento do cesto; sistema de trava de segurança, porta fio integrado na base, voltagem: 127v, potência de no mínimo 200w; cor branca.		UN	2	684,33	1.368,66
00047	00011	00055955	COMPUTADOR DESKTOP 8 GB processador: microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. processamento gráfico integrado ao processador. quantidade mínima de núcleos reais: 4. quantidade mínima de threads: 4. tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da cpu. sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). suporte aes (advanced encryption standard) para criptografia de dados, ou superior. o modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. o processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter		UN	10	4.311,72	43.117,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. não serão aceitos processadores descontinuados.</p> <p>memória ram: memória sdram tipo ddr4 frequência mínima de 2666 mhz. tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 8 gb.</p> <p>armazenamento: unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) interna, com tecnologia mlc ou tlc. capacidade nominal de armazenamento em ssd: 256 gb.</p> <p>placa-mãe: a placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória ram, interface de vídeo e unidade de armazenamento. suporte ao módulo de plataforma confiável (tpm), versão 2.0 ou superior. serão aceitas as formas de implementação do tpm: discreta, integrada e de firmware. sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado (energizado). suporte a gerenciamento de energia energystar epa, apm/acpi bios v1.0 ou superior. suporte aos padrões de gerenciamento wmi (windows management instrumentation).</p> <p>interface: possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (hdmi ou displayport 1.3), podendo ser de padrões idênticos ou distintos e 01 (uma) interface de vídeo analógica (vga) ou 03 (três) interfaces de vídeo digital (hdmi ou displayport 1.3) com o fornecimento de um conversor vga, compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados. possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces com no mínimo usb 3.0 tipo a (padrão) frontais, 02 (duas) interfaces com no mínimo usb 3.0 tipo a (padrão) traseiras e 02 (duas) usb 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs. possuir, no mínimo, 01 (uma) interface sata 3 (6 gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. possuir, no mínimo, 01 (uma) interface rj-45 gigabit ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, função wake-on-lan, suporte aos padrões pxe 2.0. controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dbi de ganho. não será aceita solução usb para as interfaces de conectividade. possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>(uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.</p> <p>bios: total compatibilidade com acpi (advanced configuration and power management interface). com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash eprom. deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) e atualizações do próprio bios em modo on-line (conectado à internet), sendo obrigatório que o processo de atualização possa ser obtido diretamente através de website oficial do fabricante do equipamento. o fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do bios com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento. estar em conformidade com a especificação smbios (system management bios). possuir suporte aos padrões de gerenciamento wmi (windows management instrumentation). bios em português ou inglês, compatível com o padrão uefi 2.5. permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de bios. permitir que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup. possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete. possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces usb (individualmente). possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário. possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da cpu, memória, hd, usb e placa mãe. o sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post. possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend ou sleep ou standby).</p> <p>sistema operacional: possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft® windows 10 professional 64 bits, para uso corporativo, em português do brasil (ptbr), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da bios, reconhecida automaticamente na</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação. a imagem a ser fornecida pela contratada deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na bios. o fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, bios e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.</p> <p>controladora de vídeo: controladora de vídeo: integrada. suporte a alocação e fornecimento de memória mínima: 1 gb. resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores. drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (windows 10 64 bits). suporte aos padrões opengl 4.5 e directx 12, ou versões superiores. suporte para utilização de até 3 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>teclado: possuir teclado padrão abnt-2 com ajuste de inclinação e conexão usb, integralmente compatível com o computador ofertado. a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>mouse: possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão usb, compatível com o computador ofertado. deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação. resolução mínima de 800 dpi.</p> <p>gabinete: volume máximo do gabinete: 1,5 (um e meio) litros. formato do gabinete: ultra small form factor. o gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. não deve possuir cantos, aristas ou bordas cortantes. não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências. permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo m2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados ou outro padrão do fabricante). possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			<p>funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. possuir ventilação nas partes frontal e traseira. possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete. possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. o alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas. possuir fonte de alimentação com tensão de entrada ca 110/220v a 50-60 hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% e acompanhada de cabo de alimentação no padrão nbr 14136. apresentar baixo nível de ruído, conforme a nbr 10152 ou iso7799:1999. possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe. possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete. ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).</p> <p>monitor de vídeo: quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 1. possuir monitor de vídeo com tecnologia led (led orgânico ou lcd iluminada por led). tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). totalmente compatível com o computador ofertado. possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. possuir controle osd para configuração do monitor (em português ou inglês). possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. drivers compatíveis com o sistema operacional (windows 10 64 bits). possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (hdmi ou displayport), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			<p>respectivo cabo. permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada). fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224vac e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada. o monitor deverá possuir certificação epeat (eletronic product environmental assessment tool) ou certificação energystar 5.0 ou rótulo ecológico de acordo com as normas brasileiras abnt nbr iso 14020 e abnt nbr iso 14024 ou equivalentes ou superiores, no mínimo. o monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão vesa (ou encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).</p> <p>garantia e assistência técnica: os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.</p> <p>acessórios e características gerais: quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial. deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. todos os cabos necessários ao</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/segredo. o gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa. todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.					
00048	00011	00055955	COMPUTADOR DESKTOP 8 GB processador: microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. processamento gráfico integrado ao processador. quantidade mínima de núcleos reais: 4. quantidade mínima de threads: 4. tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da cpu. sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). suporte aes (advanced encryption standard) para criptografia de dados, ou superior. o modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. o processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. não serão aceitos processadores descontinuados. memória ram: memória sdram tipo ddr4 frequência mínima de 2666 mhz. tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 8 gb. armazenamento: unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) interna, com tecnologia mlc ou tlc. capacidade nominal de armazenamento em ssd: 256 gb. placa-mãe: a placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo		UN	5	4.311,72	21.558,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>equipamento para o processador, memória ram, interface de vídeo e unidade de armazenamento. suporte ao módulo de plataforma confiável (tpm), versão 2.0 ou superior. serão aceitas as formas de implementação do tpm: discreta, integrada e de firmware. sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado (energizado). suporte a gerenciamento de energia energystar epa, apm/acpi bios v1.0 ou superior. suporte aos padrões de gerenciamento wmi (windows management instrumentation).</p> <p>interface: possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (hdmi ou displayport 1.3), podendo ser de padrões idênticos ou distintos e 01 (uma) interface de vídeo analógica (vga) ou 03 (três) interfaces de vídeo digital (hdmi ou displayport 1.3) com o fornecimento de um conversor vga, compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados. possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces com no mínimo usb 3.0 tipo a (padrão) frontais, 02 (duas) interfaces com no mínimo usb 3.0 tipo a (padrão) traseiras e 02 (duas) usb 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs. possuir, no mínimo, 01 (uma) interface sata 3 (6 gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. possuir, no mínimo, 01 (uma) interface rj-45 gigabit ethernet (10/100/1000), com autosenso, full-duplex, configurável por software, função wake-on-lan, suporte aos padrões pxe 2.0. controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dbi de ganho. não será aceita solução usb para as interfaces de conectividade. possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.</p> <p>bios: total compatibilidade com acpi (advanced configuration and power management interface). com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash eprom. deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) e atualizações do próprio bios em modo on-line (conectado à internet), sendo obrigatório que o processo de atualização possa ser obtido diretamente através de website oficial do fabricante do equipamento. o fabricante</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			<p>do equipamento deverá possuir direitos de edição do bios com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento. estar em conformidade com a especificação smbios (system management bios). possuir suporte aos padrões de gerenciamento wmi (windows management instrumentation). bios em português ou inglês, compatível com o padrão uefi 2.5. permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de bios. permitir que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup. possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete. possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces usb (individualmente). possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário. possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da cpu, memória, hd, usb e placa mãe. o sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post. possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend ou sleep ou standby).</p> <p>sistema operacional: possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft® windows 10 professional 64 bits, para uso corporativo, em português do brasil (ptbr), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação. a imagem a ser fornecida pela contratada deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na bios. o fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, bios e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.</p> <p>controladora de vídeo: controladora de vídeo: integrada. suporte a alocação e fornecimento de memória mínima: 1 gb. resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			<p>hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores. drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (windows 10 64 bits). suporte aos padrões opengl 4.5 e directx 12, ou versões superiores. suporte para utilização de até 3 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>teclado: possuir teclado padrão abnt-2 com ajuste de inclinação e conexão usb, integralmente compatível com o computador ofertado. a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>mouse: possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão usb, compatível com o computador ofertado. deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação. resolução mínima de 800 dpi.</p> <p>gabinete: volume máximo do gabinete: 1,5 (um e meio) litros. formato do gabinete: ultra small form factor. o gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. não deve possuir cantos, aristas ou bordas cortantes. não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências. permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo m2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados ou outro padrão do fabricante). possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. possuir ventilação nas partes frontal e traseira. possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete. possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. o alto-falante deverá se</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			<p>desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas. possuir fonte de alimentação com tensão de entrada ca 110/220v a 50-60 hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% e acompanhada de cabo de alimentação no padrão nbr 14136. apresentar baixo nível de ruído, conforme a nbr 10152 ou iso7799:1999. possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe. possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete. ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).</p> <p>monitor de vídeo: quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 1. possuir monitor de vídeo com tecnologia led (led orgânico ou lcd iluminada por led). tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). totalmente compatível com o computador ofertado. possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. possuir controle osd para configuração do monitor (em português ou inglês). possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. drivers compatíveis com o sistema operacional (windows 10 64 bits). possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (hdmi ou displayport), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo. permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada). fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224vac e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "y"</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			<p>para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada. o monitor deverá possuir certificação epeat (eletronic product environmental assessment tool) ou certificação energystar 5.0 ou rótulo ecológico de acordo com as normas brasileiras abnt nbr iso 14020 e abnt nbr iso 14024 ou equivalentes ou superiores, no mínimo. o monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão vesa (ou encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).</p> <p>garantia e assistência técnica: os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.</p> <p>acessórios e características gerais: quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial. deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). cada equipamento deverá ser acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/segredo. o gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa. todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00011	00055955	<p>COMPUTADOR DESKTOP 8 GB processador: microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. processamento gráfico integrado ao processador. quantidade mínima de núcleos reais: 4. quantidade mínima de threads: 4. tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da cpu. sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). suporte aes (advanced encryption standard) para criptografia de dados, ou superior. o modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. o processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. não serão aceitos processadores descontinuados.</p> <p>memória ram: memória sdr4 tipo ddr4 frequência mínima de 2666 mhz. tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 8 gb.</p> <p>armazenamento: unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) interna, com tecnologia mlc ou tlc. capacidade nominal de armazenamento em ssd: 256 gb.</p> <p>placa-mãe: a placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória ram, interface de vídeo e unidade de armazenamento. suporte ao módulo de plataforma confiável (tpm), versão 2.0 ou superior. serão aceitas as formas de implementação do tpm: discreta, integrada e de firmware. sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado (energizado). suporte a gerenciamento de energia energystar epa, apm/acpi bios v1.0 ou</p>		UN	11	4.311,72	47.428,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>superior. suporte aos padrões de gerenciamento wmi (windows management instrumentation).</p> <p>interface: possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (hdmi ou displayport 1.3), podendo ser de padrões idênticos ou distintos e 01 (uma) interface de vídeo analógica (vga) ou 03 (três) interfaces de vídeo digital (hdmi ou displayport 1.3) com o fornecimento de um conversor vga, compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados. possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces com no mínimo usb 3.0 tipo a (padrão) frontais, 02 (duas) interfaces com no mínimo usb 3.0 tipo a (padrão) traseiras e 02 (duas) usb 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs. possuir, no mínimo, 01 (uma) interface sata 3 (6 gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. possuir, no mínimo, 01 (uma) interface rj-45 gigabit ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, função wake-on-lan, suporte aos padrões pxe 2.0. controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dbi de ganho. não será aceita solução usb para as interfaces de conectividade. possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.</p> <p>bios: total compatibilidade com acpi (advanced configuration and power management interface). com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash eprom. deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) e atualizações do próprio bios em modo on-line (conectado à internet), sendo obrigatório que o processo de atualização possa ser obtido diretamente através de website oficial do fabricante do equipamento. o fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do bios com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento. estar em conformidade com a especificação smbios (system management bios). possuir suporte aos padrões de gerenciamento wmi (windows management instrumentation). bios em português ou inglês, compatível com o padrão uefi 2.5. permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			<p>configurações de bios. permitir que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup. possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete. possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces usb (individualmente). possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário. possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da cpu, memória, hd, usb e placa mãe. o sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post. possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend ou sleep ou standby).</p> <p>sistema operacional: possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft® windows 10 professional 64 bits, para uso corporativo, em português do brasil (ptbr), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação. a imagem a ser fornecida pela contratada deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na bios. o fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, bios e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.</p> <p>controladora de vídeo: controladora de vídeo: integrada. suporte a alocação e fornecimento de memória mínima: 1 gb. resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores. drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (windows 10 64 bits). suporte aos padrões opengl 4.5 e directx 12, ou versões superiores. suporte para utilização de até 3 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>teclado: possuir teclado padrão abnt-2 com ajuste de inclinação e conexão usb, integralmente compatível com o computador ofertado. a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			<p>apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>mouse: possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão usb, compatível com o computador ofertado. deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação. resolução mínima de 800 dpi.</p> <p>gabinete: volume máximo do gabinete: 1,5 (um e meio) litros. formato do gabinete: ultra small form factor. o gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. não deve possuir cantos, aristas ou bordas cortantes. não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências. permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo m2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados ou outro padrão do fabricante). possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. possuir ventilação nas partes frontal e traseira. possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete. possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. o alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas. possuir fonte de alimentação com tensão de entrada ca 110/220v a 50-60 hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% e acompanhada de cabo de alimentação no padrão nbr 14136. apresentar baixo nível de ruído, conforme a nbr 10152 ou iso7799:1999. possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			<p>inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe. possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete. ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).</p> <p>monitor de vídeo: quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 1. possuir monitor de vídeo com tecnologia led (led orgânico ou lcd iluminada por led). tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). totalmente compatível com o computador ofertado. possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. possuir controle osd para configuração do monitor (em português ou inglês). possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. drivers compatíveis com o sistema operacional (windows 10 64 bits). possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (hdmi ou displayport), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo. permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada). fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224vac e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada. o monitor deverá possuir certificação epeat (eletronic product environmental assessment tool) ou certificação energystar 5.0 ou rótulo ecológico de acordo com as normas brasileiras abnt nbr iso 14020 e abnt nbr iso 14024 ou equivalentes ou superiores, no mínimo. o monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal)</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			<p>no padrão vesa (ou encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).</p> <p>garantia e assistência técnica: os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.</p> <p>acessórios e características gerais: quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial. deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). cada equipamento deverá ser acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/segredo. o gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa. todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p>					
00025	00012	00051292	CONJUNTO DE MICROFONE DE MAO conjunto de dois microfones de mão, sem fio, contendo no mínimo: receptor com alcance de 30m; conectores de saída para uso simultâneo; display indicador da frequência de cada canal; duas antenas e controle independente de volume para cada um dos canais; tensão de alimentação da base: 127v; acompanha manual de instruções em		CJ	4	580,97	2.323,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			português e garantia de, no mínimo, 12 meses.					
00050	00013	00056002	ESTABILIZADOR 500VA 110V estabilizador 500va, 110v, anti chama, com 06 estágios de regulação, integra diversas funções periféricas como também na unidade central de processamento(computador), aumentando a confiabilidade e desempenho do circuito eletrônico, é compatível com computadores, monitores, tv, video games, pdv, modem, telefônico/pabx, caixa de som e periféricos, impressora jato de tinta ou mudifuncional.função true rms, analisa corretamente dos distúrbios de rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento, botão liga/desliga temporizada, para evitar acionamentos/desligamento acidental ou involuntário; 01 led no painel, para indicar o funcionamento do estabilizador, sinalização de funcionamento, rede, sub/sobretensão e sobrecarga, bivolt automático, tensão nominal de entrada 115/127/220v, e saída 115v, filtro de linha interno, atenua ruídos provenientes da rede elétrica, em modo comum e diferencial, norma de segurança e desempenho nbr 14373:20006 da abnt.		UN	11	100,31	1.103,41
00016	00014	00054430	FOGAO INDUSTRIAL 8 BOCAS COM FORNO fogão industrial com 08 bocas, contendo grelhas de ferro fundido; alimentação à gás; queimadores de baixa pressão sendo: 04 queimadores simples e 04 duplos; com 01 unidade de forno com tampa inox e capacidade interna de no mínimo 85 litros; estrutura em aço carbono e pintura epóxi de alta resistência; dimensões mínimas de 30x30.		UN	1	2.167,00	2.167,00
00018	00015	00055279	FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO 06 BOCAS fogão industrial com forno, contendo: fogão industrial de 6 bocas com forno e pressão para gás glp, estrutura de aço-carbono, gambiarra em aço, queimadores e grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, forno com capacidade mínima de 85 litros. contendo no mínimo: 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos. com certificação do inmetro.		UN	1	2.346,25	2.346,25
00022	00015	00055279	FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO 06 BOCAS fogão industrial com forno, contendo: fogão industrial de 6 bocas com forno e pressão para gás glp, estrutura de aço-carbono, gambiarra em aço, queimadores e grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, forno com capacidade mínima de 85 litros. contendo no mínimo: 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos. com certificação do inmetro.		UN	3	2.346,25	7.038,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00016	00050509	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS freezer horizontal 02 tampas com 546 litros de capacidade total mínima de armazenamento, eficiência energética a, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificado do inmetro. referencias de qualidade: marcas consul ou metalfrio.		UN	1	4.069,38	4.069,38
00021	00016	00050509	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS freezer horizontal 02 tampas com 546 litros de capacidade total mínima de armazenamento, eficiência energética a, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificado do inmetro. referencias de qualidade: marcas consul ou metalfrio.		UN	5	4.069,38	20.346,90
00007	00017	00051618	FURADEIRA 600W furadeira com as seguintes especificações: tipo impacto; tamanho mandril: 1/2 pol; capacidade de perfuração do concreto: 13mm, capacidade de perfuração no aço: 13mm, capacidade de perfuração na madeira: 20mm. acessórios: chave de mandril; empunhadura auxiliar; limitador. potência mínima: 600w. tensão alimentação: 110/220v.		UN	1	328,46	328,46
00019	00018	00051610	GELADEIRA INDUSTRIAL 04 PORTAS geladeira comercial/industrial 4 portas com capacidade mínima de 1.000 litros, contendo: revestimento externo em aço inox; prateleiras internas removíveis em aço inox; isolamento térmico em poliuretano; sistema de ar forçado; mostrador externo e digital da temperatura. voltagem: 220v.		UN	2	9.240,00	18.480,00
00008	00019	00051493	LAVADORA DE ALTA PRESSAO lavadora de alta pressão, contendo: visor do nível de óleo, gatilho com trava de segurança ou para uso contínuo, dispositivo para aplicação de shampoos ou detergentes, carrinho para facilitar o transporte e acomodar os acessórios. contendo no mínimo: potência 1500 w, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), mangueira de alta pressão com 5 metros de comprimento e manual de instruções. com certificação do inmetro.		UN	2	1.425,33	2.850,66
00024	00019	00051493	LAVADORA DE ALTA PRESSAO lavadora de alta pressão, contendo: visor do nível de óleo, gatilho com trava de segurança ou para uso contínuo, dispositivo para aplicação de shampoos ou detergentes, carrinho para facilitar o transporte e acomodar os acessórios. contendo no mínimo: potência 1500 w, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), mangueira de alta pressão com 5 metros de comprimento e manual de instruções. com certificação do inmetro.		UN	2	1.425,33	2.850,66
00009	00020	00054390	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL liquidificador industrial; tensão 127v ou bivolt; potência elétrica de no mínimo 900w; corpo em aço inox com capacidade real de 6 litros; facas		UN	2	845,75	1.691,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			em aço inox; com base antiderrapante; com trava de segurança; com botão liga/desliga e resistente a choques térmicos.					
00017	00021	00054432	MICROFONE UNIDIRECIONAL microfone com direcionamento unidirecional, contendo no mínimo: resposta de frequência 50 a 15 khz; sensibilidade de 1 khz; cabo de 5m; com impedância de 600 ohms; com chave liga-desliga; com manual de instruções.		UN	1	151,66	151,66
00004	00022	00050409	MICROONDAS 25 L microondas, contendo no mínimo as seguintes especificações: função auto descongelar, painel com relógio, timer, teclas pré-programadas, trava de segurança, manual em português, consumo de energia a, cor branca, capacidade de 25 litros, potência (w) 1000 w, tensão 127 ou bivolt (seleção automática). com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas electrolux ou lg.		UN	2	642,27	1.284,54
00029	00022	00050409	MICROONDAS 25 L microondas, contendo no mínimo as seguintes especificações: função auto descongelar, painel com relógio, timer, teclas pré-programadas, trava de segurança, manual em português, consumo de energia a, cor branca, capacidade de 25 litros, potência (w) 1000 w, tensão 127 ou bivolt (seleção automática). com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas electrolux ou lg.		UN	5	642,27	3.211,35
00015	00023	00055277	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS multiprocessador de alimentos, modelo doméstico, com lâminas em aço inoxidável, pés antiderrapantes, trava de segurança, contendo no mínimo: 02 ajustes de velocidade e função pulsar, capacidade para 1,2 litros, 700 w de potência, tensão 127v ou bivolt. certificação inmetro. referência de qualidade: philips walita ou semelhante.		UN	1	482,50	482,50
00001	00024	00055130	NOTEBOOK 8GB notebook contendo as seguintes especificações mínimas: - placa principal: possuir instruções que implementem extensões em virtualização de i/o; suporte ao módulo de plataforma confiável (tpm), versão 2.0 ou superior (serão aceitas as formas de implementação do tpm: discreta, integrada e de firmware); - bios: tipo flash eprom, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da bios por meio de software de gerenciamento; deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do bios; suportar boot por dispositivo usb e por rede; permitir a inserção de código de identificação do equipamento na		UN	2	6.619,75	13.239,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>própria bios (número do patrimônio e número de série); serão aceitas bios com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - processador: 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização; quantidade mínima de núcleos reais - 4; quantidade mínima de threads - 6; suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações dash (desktop and mobile architecture for system hardware) 1.2 ou superior; o modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento; o processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2018; não serão aceitos processadores descontinuados; - memória ram: barramento ddr4-2400 mhz ou superior; deverá ter capacidade instalada de, no mínimo, 8 gb; - interfaces de rede: controladora de rede de interface rj-45 compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan; controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos); bluetooth 4.0 ou superior; não será aceita solução usb para interfaces de conectividade; - interfaces de áudio: controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); não será aceita solução usb para interfaces de áudio; - interfaces de gráficos: controladora de vídeo - integrada; suporte a alocação e fornecimento de memória mínima - 1 gb; suporte a resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 hz e padrão plug-and-play; driver de vídeo compatível com wddm (windows display driver model); com suporte à api microsoft directx 12 ou superior; - conexões: mínimo de 3 (três) portas usb e pelo menos 1 (uma) sendo usb 3.0 tipo a ou superior e duas portas usb 2.0 tipo a ou superior; uma porta hdmi; - unidades de armazenamento: unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) interna, tipo sata iii e taxa de, no 					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>mínimo, 400 mb/s para leitura e para escrita; capacidade nominal de armazenamento ssd - 256 gb;</p> <ul style="list-style-type: none"> - fonte de alimentação e bateria: a fonte deverá aceitar tensões de 110/220 volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa-mãe, possuindo potência de 90 watts ou menos; a bateria deverá ter capacidade de carga de, pelo menos, 40wh; - dimensões: tela com dimensão mínima de 14" (polegadas); - teclado: padrão abnt-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; teclado retroiluminado, alfanumérico com 12 teclas de função; deverá ser resistente ao derramamento de líquidos; - touchpad: dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem; - kit de áudio e vídeo: deverá ser fornecido 01 (um) kit de áudio composto por, no mínimo, 01 (uma) controladora de som onboard e 02 alto-falantes e 01 microfone; a controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canis estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída; os alto-falantes deverão estar integrados ao corpo do notebook com amplificador de sinal; o microfone deverá estar integrado ao corpo do notebook; deverá ser fornecido 01 (uma) webcam integrada ao corpo do notebook; a webcam deverá possuir resolução mínima de 0.92 megapixel (720p); - sistema operacional: deverá ser fornecida licença do sistema operacional microsoft windows 10, versão profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade oem, pré-instalada na imagem oferecida pelo produto, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido; - garantia: a bateria deverá possuir garantia técnica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses on-site; o período de garantia técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site. 					
00034	00024	00055130	<p>NOTEBOOK 8GB notebook contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - placa principal: possuir instruções que implementem extensões em virtualização de i/o; suporte ao módulo de plataforma 		UN	5	6.619,75	33.098,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>confiável (tpm), versão 2.0 ou superior (serão aceitas as formas de implementação do tpm: discreta, integrada e de firmware);</p> <ul style="list-style-type: none"> - bios: tipo flash eprom, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da bios por meio de software de gerenciamento; deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do bios; suportar boot por dispositivo usb e por rede; permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria bios (número do patrimônio e número de série); serão aceitas bios com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento; - processador: 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização; quantidade mínima de núcleos reais - 4; quantidade mínima de threads - 6; suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações dash (desktop and mobile architecture for system hardware) 1.2 ou superior; o modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento; o processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2018; não serão aceitos processadores descontinuados; - memória ram: barramento ddr4-2400 mhz ou superior; deverá ter capacidade instalada de, no mínimo, 8 gb; - interfaces de rede: controladora de rede de interface rj-45 compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan; controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos); bluetooth 4.0 ou superior; não será aceita solução usb para interfaces de conectividade; - interfaces de áudio: controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); não será aceita solução usb para interfaces de áudio; - interfaces de gráficos: controladora de vídeo - integrada; suporte a alocação e fornecimento de memória mínima - 1 gb; suporte a resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 hz e padrão plug-and-play; driver de vídeo compatível com wddm (windows display driver model); com suporte à api microsoft directx 12 ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none"> - conexões: mínimo de 3 (três) portas usb e pelo menos 1 (uma) sendo usb 3.0 tipo a ou superior e duas portas usb 2.0 tipo a ou superior; uma porta hdmi; - unidades de armazenamento: unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) interna, tipo sata iii e taxa de, no mínimo, 400 mb/s para leitura e para escrita; capacidade nominal de armazenamento ssd - 256 gb; - fonte de alimentação e bateria: a fonte deverá aceitar tensões de 110/220 volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa-mãe, possuindo potência de 90 watts ou menos; a bateria deverá ter capacidade de carga de, pelo menos, 40wh; - dimensões: tela com dimensão mínima de 14" (polegadas); - teclado: padrão abnt-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; teclado retroiluminado, alfanumérico com 12 teclas de função; deverá ser resistente ao derramamento de líquidos; - touchpad: dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem; - kit de áudio e vídeo: deverá ser fornecido 01 (um) kit de áudio composto por, no mínimo, 01 (uma) controladora de som onboard e 02 alto-falantes e 01 microfone; a controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canis estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída; os alto-falantes deverão estar integrados ao corpo do notebook com amplificador de sinal; o microfone deverá estar integrado ao corpo do notebook; deverá ser fornecido 01 (uma) webcam integrada ao corpo do notebook; a webcam deverá possuir resolução mínima de 0.92 megapixel (720p); - sistema operacional: deverá ser fornecida licença do sistema operacional microsoft windows 10, versão profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade oem, pré-instalada na imagem oferecida pelo produto, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do 					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			equipamento fornecido; - garantia: a bateria deverá possuir garantia técnica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses on-site; o período de garantia técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site.					
00026	00025	00054341	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS projetor multimídia, contendo no mínimo as seguintes especificações: resolução nativa; 1024 x 768 xga; luminosidade: 3000 ansi lumens; lâmpada 200w uhp; vida útil da lâmpada: 4.000 horas, distância de projeção: 1 a 10 m; tipos de projeção: teto e mesa; tipo de painel: lcd tft de polissilício; controle remoto infravermelho. closed caption; conexão: pc/dvd; alto-falante integrado: 1 watts mono. protetor da lente: tampa removível. zoom: 1,2x zoom óptico e manual. desligamento automático. menu: vários idiomas, incluindo português. alimentação; ac 100-240 v,50/60 hz.		UN	1	2.642,02	2.642,02
00010	00026	00050602	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO purificador de água refrigerado para parede/bancada, contendo no mínimo capacidade de armazenamento de água de 1 litro e potência de 60w. apresentando as seguintes características técnicas: eficiente retenção de partículas, redução do cloro livre, eficiência bacteriológica, refrigeração da água com as opções natural e gelada, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro.		UN	2	742,37	1.484,74
00030	00026	00050602	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO purificador de água refrigerado para parede/bancada, contendo no mínimo capacidade de armazenamento de água de 1 litro e potência de 60w. apresentando as seguintes características técnicas: eficiente retenção de partículas, redução do cloro livre, eficiência bacteriológica, refrigeração da água com as opções natural e gelada, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro.		UN	4	742,37	2.969,48
00036	00026	00050602	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO purificador de água refrigerado para parede/bancada, contendo no mínimo capacidade de armazenamento de água de 1 litro e potência de 60w. apresentando as seguintes características técnicas: eficiente retenção de partículas, redução do cloro livre, eficiência bacteriológica, refrigeração da água com as opções natural e gelada, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro.		UN	1	742,37	742,37
00023	00027	00055293	REFRIGERADOR FROST FREE refrigerador duplex frost free com 420 litros de		UN	3	3.916,30	11.748,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			capacidade total mínima de armazenamento, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro. referências de qualidade: marcas consul ou electrolux ou brastemp.					
00032	00027	00055293	REFRIGERADOR FROST FREE refrigerador duplex frost free com 420 litros de capacidade total mínima de armazenamento, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro. referências de qualidade: marcas consul ou electrolux ou brastemp.		UN	2	3.916,30	7.832,60
00013	00028	00054388	SANDUICHEIRA ELÉTRICA sanduicheira e grill, feita em aço inox, com chapas duplas especiais antiaderentes, com lâmpada piloto que indica o funcionamento do aparelho e avisa quando o aparelho está pronto para ser usado. possui trava de fechamento, com no mínimo 750w de potência, tensão de 127v ou bivolt, com manual de instruções.		UN	2	148,45	296,90
00037	00029	00056828	SCANNER DUPLEX características tipo do scanner: duplex; rápida digitalização, 40ppm / 80ipm colorido, tons de cinza e p/b (200 dpi); 40ppm / 80ipm em tons de cinza e p/b (300 dpi); 30ppm / 60ipm em colorido (300 dpi); o sistema de alimentação automática – adf, possui bandeja com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) documentos (75g/m ²), com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação; digitalização de cartões rígidos de até 1,25mm com relevo no modo retrato ou paisagem; suporte a documentos com gramaturas entre 41-200g/m ² e cartões duro tipo pvc (ex.: crachás e e-cpfs) pelo adf do scanner nas orientações retrato e paisagem, sem uso de adaptadores; largura máxima do documento 216 mm; ciclo diário recomendado de 6.000 folhas; mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom; modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; alinhamento automático de imagem; tecnologia led; digitalização de página longa de até 3 metros; modo de captura: p&b / halftone / error diffusion; tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output); colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output); profundidade color 24 bits formatos de saída: tiff, pdf, pdf/a , pdf pesquisável, rtf, txt, jpeg, xml. fonte de saída: input: 100-240 vac, 50/60 hz (automático); output: 24v, 2.0a; sistemas operacionais: windows 7 ou superior e linux; interface: usb 2.0 (cabo incluso); garantia de fábrica: 01 ano.		UN	5	3.505,00	17.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00030	00050379	SUPORTE FIXO DE TETO PARA PROJETOR suporte fixo para projetor, contendo no mínimo as seguintes especificações: material aço carbono, tipo universal, tratamento superficial anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, ajuste de inclinação horizontal/vertical de 10, com hastes móveis.		UN	1	156,27	156,27
00044	00031	00055597	TELA DE PROJECAO RETRATIL COM TRIPE tela de projeção, retrátil, com tripé com ajuste, permitindo altura de no mínimo 2,60cm, área de projeção de no mínimo 203 x 152cm, dimensão em polegadas: 100, cor da área de projeção: branca, tecido matte white, acompanha estojo metálico em aço com pintura eletrostática.		UN	1	500,44	500,44
00011	00032	00055296	TELEVISOR 43" televisor com as seguintes características mínimas: tipo de tela: led; tamanho da tela: 43 polegadas; tecnologia smart tv; resolução: full hd; tela plana; conexão wifi integrado, com conversor para tv digital integrado e bluetooth; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas usb ou superior; uma entrada de componente; duas entradas hdmi ou superior; unidade de controle remoto; cabo de alimentação, guia de instalação rápida.		UN	2	1.931,32	3.862,64
00027	00032	00055296	TELEVISOR 43" televisor com as seguintes características mínimas: tipo de tela: led; tamanho da tela: 43 polegadas; tecnologia smart tv; resolução: full hd; tela plana; conexão wifi integrado, com conversor para tv digital integrado e bluetooth; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas usb ou superior; uma entrada de componente; duas entradas hdmi ou superior; unidade de controle remoto; cabo de alimentação, guia de instalação rápida.		UN	5	1.931,32	9.656,60
00031	00032	00055296	TELEVISOR 43" televisor com as seguintes características mínimas: tipo de tela: led; tamanho da tela: 43 polegadas; tecnologia smart tv; resolução: full hd; tela plana; conexão wifi integrado, com conversor para tv digital integrado e bluetooth; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas usb ou superior; uma entrada de componente; duas entradas hdmi ou superior; unidade de controle remoto; cabo de alimentação, guia de instalação rápida.		UN	1	1.931,32	1.931,32
00045	00032	00055296	TELEVISOR 43" televisor com as seguintes características mínimas: tipo de tela: led; tamanho da tela: 43 polegadas; tecnologia smart tv; resolução: full hd; tela plana; conexão wifi integrado, com conversor para tv digital integrado e bluetooth; voltagem:		UN	2	1.931,32	3.862,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas usb ou superior; uma entrada de componente; duas entradas hdmi ou superior; unidade de controle remoto; cabo de alimentação, guia de instalação rápida.					
00035	00033	00044068	TELEVISOR LED 32" televisor led 32", contendo: televisão em cores, 32 polegadas, tela led, formato tela plana, smart tv hd, com controle remoto, cor preta. contendo no mínimo: conexões wi-fi, conversor digital integrado, entrada de áudio/vídeo, entrada hdmi, entrada rf para tv a cabo, entrada rf para tv digital, entrada usb, entrada vídeo componente: estéreo / sap, função mute, processador dual core, consumo de energia mínimo em standby, compatível com tensão 127 ou bivolt (seleção automática). com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas samsung ou philips ou semelhantes.		UN	1	1.779,30	1.779,30
00028	00034	00054915	VENTILADOR DE PAREDE 50CM hélices 6 pás em plástico polipropileno; grade de aço; regulagem de inclinação manual; bivolt seletivo ou 127v; com chave de controle de velocidade rotativo e movimento oscilante, na cor preta.		UN	10	208,23	2.082,30
00012	00035	00055570	VENTILADOR DE TETO COM 3 PAS EM ACO COR GRAFIT ventilador de teto, 03 pás em aço, corpo e helice em chapa de aço tratada, totalmente com pintura eletrostática, montado sobre rolamento auto lubrificado, 1/6hp e 420 rpm; com chave liga/desliga com reversão, garras com 03 parafusos de fixação, capacitor 10mf, tensão 110v.sem lustre		UN	10	202,48	2.024,80
00038	00036	00054796	WEB CAM 1080P FULL HD web cam 1080 full hd, com interface usb, plug and play. sistema operacional suportado: para windows 2000/xp/vista/win 7, mac os 10.4.6 ou superior (mas se o seu sistema não suportar plug and play, instale o cd do software), função de rotação de 360 graus, todos os ângulos estão disponíveis, microfone integrado, suporta aim, rede de reunião, aol, msn messenger, skype, etc., sensor cmos de alta resolução, distância focal ajustável manual, com suporte de clipe, adequado para laptop e desktop, controle de exposição automática, equilíbrio de branco automático, correção de cor automática, compatível com usb 2.0/1.1.		UN	10	275,32	2.753,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 026 /2021		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNI T.	VALOR TOTAL
01	10	UN			R\$	R\$
02	3	UN			R\$	R\$
03	2	UN			R\$	R\$
04	4	UN			R\$	R\$
05	2	UN			R\$	R\$
06	3	UN			R\$	R\$
07	3	UN			R\$	R\$
08	2	UN			R\$	R\$
09	2	UN			R\$	R\$
10	2	UN			R\$	R\$
11	26	UN			R\$	R\$
12	4	CJ			R\$	R\$
13	11	UN			R\$	R\$
14	1	UN			R\$	R\$
15	4	UN			R\$	R\$
16	6	UN			R\$	R\$
17	1	UN			R\$	R\$
18	2	UN			R\$	R\$
19	4	UN			R\$	R\$
20	2	UN			R\$	R\$
21	1	UN			R\$	R\$
22	7	UN			R\$	R\$
23	1	UN			R\$	R\$
24	7	UN			R\$	R\$
25	1	UN			R\$	R\$
26	7	UN			R\$	R\$
27	5	UN			R\$	R\$
28	2	UN			R\$	R\$
29	5	UN			R\$	R\$
30	1	UN			R\$	R\$
31	1	UN			R\$	R\$
32	10	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

33	1	UN		R\$	R\$
34	10	UN		R\$	R\$
35	10	UN		R\$	R\$
36	10	UN		R\$	R\$
Valor total: R\$					
TOTAL POR EXTENSO:					
DATA:					
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE					

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Edital prevalecerá o Edital em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II.